



**OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº. 007/2008**

Brasília, 14 de janeiro de 2008

Aos/As

**Conselhos Regionais de Serviço Social  
Seccionais de base estadual**

Assunto: **Projeto de Lei 1890/2007 – Alteração Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão)**

Prezada (o) presidente

1. Vimos informar que recebemos expediente encaminhado pelo deputado federal Mauro Nazif (PSB/RO), que trata da alteração da Lei 8662/93, (Lei de regulamentação da profissão), incluindo artigo para o estabelecimento de carga horária de 30 horas semanais para assistentes sociais. O referido expediente é o Projeto de Lei 1890-2007 que se encontra em tramitação na Câmara Federal desde agosto de 2007.
2. O PL foi apresentado ao plenário em 28/08/07 e encaminhado à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público - CTASP para apreciação e recebimento de emendas. Em 19/09/07 foi apresentada emenda de autoria do deputado José Linhares (PP/CE) que considerou o PL inconstitucional. Em 03/10/07 foi encerrado o prazo para emendas na CTASP, sendo apresentada somente a emenda do Deputado José Linhares, que foi rejeitada pela relatora, Deputada Gorete Pereira (PR/CE), e portanto aprovado por unanimidade.
3. Em 03/12/07 foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, não tendo recebido nenhuma emenda até o prazo de encerramento que se deu em

20-12-07, conforme consulta na site da Câmara Federal ([www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br)) feita no dia 13 de janeiro de 2008, sendo esta a última movimentação do PL.

4. Como temos afirmado em várias ocasiões, preocupa-nos a possibilidade de abertura de um processo parlamentar para alteração na nossa lei de regulamentação profissional, em face ao contexto atual de desregulamentação dos direitos, pois, temos o receio, de que essa abertura venha propiciar outras mudanças que venham comprometer o que já conquistamos.

5. Por outro lado, não estamos alheios à expectativa da categoria que busca, e tem demandado um posicionamento do CFESS, a determinação legal de sua carga horária.

6. Sem entrar no mérito da definição de 30 horas semanais e considerando que este assunto demanda o envolvimento do CFESS, por ser matéria que diz respeito à fiscalização do exercício profissional, realizamos audiência com o parlamentar, a qual ocorreu no dia 09/10, em Brasília onde foi possível discutir os aspectos que o levaram a suscitar a discussão da matéria, bem como os seus fundamentos. O referido Deputado nos informou que em razão de ser profissional da Saúde (médico intensivista) tem muito contato com o trabalho dos Assistentes Sociais da área da saúde e sabendo da luta da categoria pela redução da carga horária, resolveu apresentar o referido PL. Discutimos, também, a possibilidade de apresentar um PL específico de carga horária, ao invés de apresentar emenda à lei 8.662/93. Ele foi muito tranquilo em acatar a sugestão, mas acordamos em não tomar nenhuma decisão até que fosse discutido no pleno do CFESS e também nos CRESS. Acertamos então, que faríamos esse debate e retornaríamos posteriormente. É importante esclarecer que este encaminhamento não trará nenhum prejuízo em termos de tramitação do projeto, pois o mesmo continuará sua tramitação normal.

7. Indagamos, por fim, se esse Regional/Seccional também recebeu alguma solicitação do deputado e se há posicionamento sobre a questão. Salientamos a importância dessa

informação, pois assim teremos maiores condições de fazermos discussões técnicas, políticas e jurídicas que balizarão nosso posicionamento a esse respeito.

8. A gestão que assume a direção do CFESS a partir de 16 de janeiro de 2008, continuará monitorando a tramitação do PL, analisando e discutindo com o parlamentar a melhor forma de encaminhamento.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

**ELISABETE BORGIANNI**

Presidente do CFESS